Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA

| Rosto | | |
|--|--|--|
| 01 Número de Identificação Fiscal | | |
| Número de Identificação Fiscal | 530120496 | |
| Prazo da declaração | 1 O Dentro do prazo 2 Fora do prazo | |
| Período a que respeita a declaração | | |
| Ano 2018 Mensal | ou Trimestral | |
| 03 Serviço de Finanças Competente | | |
| Localização da Sede | 1 | |
| 04 Anexos Entregues | | |
| | Continente Açores Madeira | |
| Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08 | | |
| Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado) | | |
| 04-A Declarações Recapitulativas | | |
| Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaração recapitulativa | | |
| 05 Inexistência o | de operações | |
| Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas nem activas que devam constar do quadro | | |
| 06, assinale neste quadro e passe já ao quadro 20 Neste caso preencha o quadro 20 | | |
| 06 Apuramento do imposto respeitante ao período a que a declaração se refere | | |
| Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3 ou 9) | | |
| Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto | | |
| A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA | | |
| A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) | e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA Sim Não | |
| Base Tributável | Imposto a favor do Estado | |
| Transmissões de bens e prestações de serviços efectuados | | |
| - À taxa reduzida | 1 € 2 € | |
| - À taxa intermédia | 5 € 6 € | |
| - À taxa normal | 3 € 64.300,00 4 € 14.789,00 | |
| - Isentas ou não tributadas | | |
| Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas | 7 € | |
| Operações que conferem direito à dedução | 8 € | |
| Operações que não conferem direito a dedução | 9 € | |

| - Cujo imposto foi liquidado pelo declarante - Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI - Abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI 3. Prestações de serviços efectuadas por Sujeitos Passivos de outros Estados Membros, cujo imposto foi liquidado pelo declarante 4. Importações de bens cujo imposto foi liquidado pelo declarante (n.º 8 do art.º 27.º do CIVA) - Pretende efetuar o pré-preenchimento dos campos 18 e 19? Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16 + 18) 5. Imposto dedutível Imposto a favor do Suj. Passivo Imobilizado Existências | Não |
|--|------|
| - Abrangidas pelos n.°s 3, 4 e 5 do artigo 22.° do RITI 3. Prestações de serviços efectuadas por Sujeitos Passivos de outros Estados Membros, cujo imposto foi liquidado pelo declarante 4. Importações de bens cujo imposto foi liquidado pelo declarante (n.° 8 do art.° 27.° do CIVA) 18 € 19 € Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16 + 18) 5. Imposto dedutível Imposto a favor do Suj. Passivo Imobilizado 20 € 3.660,13 | Não |
| 3. Prestações de serviços efectuadas por Sujeitos Passivos de outros Estados Membros, cujo imposto foi liquidado pelo declarante 4. Importações de bens cujo imposto foi liquidado pelo declarante (n.º 8 do art.º 27.º do CIVA) - Pretende efetuar o pré-preenchimento dos campos 18 e 19? Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16 + 18) 5. Imposto dedutível Imposto a favor do Suj. Passivo Imobilizado 20 € 3.660,13 | Não |
| outros Estados Membros, cujo imposto foi liquidado pelo declarante 4. Importações de bens cujo imposto foi liquidado pelo declarante (n.º 8 do art.º 27.º do CIVA) - Pretende efetuar o pré-preenchimento dos campos 18 e 19? Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16 + 18) 5. Imposto dedutível Imposto a favor do Suj. Passivo Imobilizado 20 € 3.660,13 | Não |
| (n.º 8 do art.º 27.º do CIVA) - Pretende efetuar o pré-preenchimento dos campos 18 e 19? Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16 + 18) 5. Imposto dedutível Imposto a favor do Suj. Passivo Imobilizado 20 € 3.660,13 | Não |
| Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16 + 18) 90 € 64.300,00 5. Imposto dedutível Imposto a favor do Suj. Passivo Imobilizado 20 € 3.660,13 | Não |
| 5. Imposto dedutível Imposto a favor do Suj. Passivo Imobilizado 20 € 3.660,13 | |
| Imobilizado Passivo 20 € 3.660,13 | |
| | |
| Evietôneiae | |
| Existericias | |
| - À taxa reduzida 21 € 93,28 | |
| - À taxa intermédia 23 € | |
| - À taxa normal 22 € 979,70 | |
| Outros bens e serviços 24 € 6.542,39 | |
| Total dos campos 20 a 24 € 11.275,50 | |
| 6. Regularizações mensais/trimestrais e anuais 40 € 41 € 38 | 3,89 |
| 7. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22) | |
| 8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04) 65 € 66 € | |
| 9. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04) 67 € 68 € | |
| Total dos campos 65 e 67 € 0,00 | |
| Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 67) 91 € 294.331,08 | |
| Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68) 92 € 14.827,89 | |
| Imposto a entregar ao Estado 93 € 0,00 | |
| Crédito de imposto a recuperar 94 € 279.503,19 | |
| | |
| Solicito o reembolso 95 € | |
| Solicito o reembolso 95 € Excesso a reportar 96 € 279.503,19 | |
| | |
| Excesso a reportar 96 € 279.503,19 | s |
| Excesso a reportar 96 € 279.503,19 06-A Desenvolvimento do quadro 06 A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das base | s |
| Excesso a reportar Desenvolvimento do quadro 06 A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das base tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3) | s |
| Excesso a reportar Desenvolvimento do quadro 06 A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das base tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3) Efectuadas por entidades residentes em países | s S |
| Excesso a reportar Desenvolvimento do quadro 06 A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das base tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3) Efectuadas por entidades residentes em países - Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16) 97 € - Ou territórios terceiros B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de inversão do sujeito passivo (Valores das base | |
| Excesso a reportar Desenvolvimento do quadro 06 A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das base tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3) Efectuadas por entidades residentes em países - Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16) 97 € - Ou territórios terceiros | |
| Excesso a reportar Desenvolvimento do quadro 06 A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das base tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3) Efectuadas por entidades residentes em países - Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16) 97 € - Ou territórios terceiros B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de inversão do sujeito passivo (Valores das base tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3) | |

| - Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA] | 102 € | |
|--|--|--|
| - Emissão de gases com efeito de estufa [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA] | 105 € | |
| C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3) | do n.º 2 do artigo 4º do CIVA (Valores das | |
| Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor | 103 € | |
| D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42° do CIVA (Valores da 1, 5, 3 e 9) | as bases tributáveis, incluídos nos campos | |
| Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor | 104 € | |
| Soma do quadro 06-A (97++105) | 106 € 0,00 | |
| Ónus do Processo | | |
| Sujeito Passivo | | |
| Serviços | | |
| 20 Identificação do Técnico Oficial de Contas | | |
| NIF do Técnico Oficial de Contas | | |